Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

VI – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SEMARH Nº 28, DE 19 DE MAIO DE 2015

Altera a alínea "a" do §1º da Portaria nº 08, de 29 de Janeiro de 2015, que Institui a Comissão Setorial do programa Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH.

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, conferidas no Ato nº 35, de 01 de janeiro de 2015 e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual.

Considerando à necessidade de cada órgão da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo criar a sua respectiva Comissão Setorial, conforme previsto pela Comissão Gestora da A3P;

Considerando que a Portaria nº 08, de 29 de janeiro de 2015, instituiu a Comissão Setorial da A3P na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

Considerando que se faz necessário alterar a referida portaria, uma vez que a servidora Gabriela Glória de Castro, Jornalista - Matricula 1206249, não mais integra o quadro de servidores desta Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Gabriela Glória de Castro, Jornalista - Matrícula 1206249, da Comissão Setorial da A3P na Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMARH, pela seguinte servidora:

a) Julyane Cabral da Costa, Repórter Fotográfico - Matrícula 1288946;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA-SEMARH Nº 29, DE 22 DE MAIO DE 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, III, c/c o art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Nº do Processo	Fiscal do Contrato	Substituto	Contrato	Empresa	Objeto do Contrato
2015 3900 000068	Simião Machado Neto Número funcional 1.056.697-1	Barbara Geovanna Maciel Ferreira Número funcional 1.271.717-1	12/2015	Tocantins Indústria e Comércio de Placas Ltda.	O presente contrato tem por objeto a confecção de 08 (oito) pares de placas de identificação de veículos, para atender a demanda da CONTRATANTE, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II – responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV – observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V – manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exeqüibilidade do referido ajuste contratual;

VI – exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato N° 11/2014
Processo nº. 2014/39000/000072
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Contratado: OI S/A
Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor da prestação de serviço de telefonia fixa, comutado (STFC) nas modalidades locais, longa distância nacional e internacional, com fornecimento mensal continuado, através de Linha Direta, dos acessos instalados na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio de adesão a ARP n° 031/2013 da Secretaria de Administração do Estado do Mato Grosso.
Vigência: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir de 01/06/2015, podendo ser prorrogado, em consonância com disposto no contrato, por até 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, conforme Lei n° 8666/93.
Valor: O valor estimado do contrato é de R$ 59.329,92 (cinquenta e nove mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e dois centavos).
Data da Assinatura: 06 de Maio de 2015.
Signatários:
LUZIMEIRE CARREIRA – Representante da CONTRATANTE
ALEXANDRE MÁRCIO FERRAZ DE LIMA – Representante da CONTRATADA
WAGNER OLIVEIRA GOMES – Representante da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 12/2015
Processo nº 2015.39000.000068
Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH
Contratado: TOCANTINS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS LTDA
Do objeto: O presente contrato tem por objeto a confecção de 08 (oito) pares de placas de identificação de veículos, para atender a demanda da CONTRATANTE, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.
Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Data da assinatura: 25 de Maio de 2015.
Signatários:
LUZIMEIRE CARREIRA – Representante da CONTRATANTE
FELIPE BARBOSA FARIA - Representante da CONTRATADA